



ANEXO

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: PERNAMBUCO<br>Processo n.º: 50000. 064823/2008-05 |
|-------------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2009 - 1ª alteração

Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pelo Estado de Pernambuco, recebido em 11 de novembro de 2009.

Relação de Empreendimentos

A - Programa de Ampliação e Melhoramentos da Malha Rodoviária

| Rodovia             | Trecho                                                                                     | Custo (R\$1,00) |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01. BR-104          | Entroncamento PE-160 (Pão de Açúcar - Km 19,8) -Entroncamento PE-149 (Agrestina - Km 71,2) | 4.333.333       |
| 02. BR-408          | Entroncamento PE-005 (Bicopeba - Km 86) - Entroncamento BR-232 (Km 105,7)                  | 1.700.000       |
| 03. Rodovia Vicinal | Entroncamento PE-090 - Vertente do Lério                                                   | 2.000.000       |
| 04. Rodovia Vicinal | Entroncamento PE-292 (Afogados da Ingazeira) - Ingazeira                                   | 1.000.000       |
| 05. PE-103          | Usina Serro Azul - Bonito                                                                  | 3.000.000       |
| 06. PE-097          | Bezerros - Ameixa                                                                          | 3.250.000       |
| 07. Rodovia Vicinal | Entroncamento PE-430 (São José do Belmonte) - Distrito Carmo - Divisa PE-PB                | 3.000.000       |
| 08. PE-615          | Araripina - Lagoinha - Gergelim - Nascente                                                 | 4.046.054       |
| 09. PE-555          | Urimamã - Jutai                                                                            | 3.256.900       |
| 10. PE-263          | Itapetim - São Vicente                                                                     | 2.169.700       |
| 11. Rodovia Vicinal | Surubim - Casinhas - Divisa PE-PB                                                          | 2.000.000       |
| 12. PE-625          | Entroncamento PE-630 (Santa Filomena) - Santa Cruz                                         | 2.278.800       |
| Total do programa   |                                                                                            | 32.034.787      |

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.449, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 21º do Decreto Nº 5.765 de 27 de Abril de 2006, e com amparo no artigo 2º, inciso II e artigo 3º, inciso II, alínea"a", da Portaria Normativa Interministerial Nº 230 MD/MT, de 26 de Março de 2003, na IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e no que couber na mensagem N º 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN, e tendo em vista o constante do Processo nº 50600.002929/2008-48, resolve:

I - ALTERAR os itens II e VI da Portaria Nº 478, de 07 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2008, seção 1, p.62 e 63, passando os referidos itens a ter a seguinte redação:

A)- Item II - A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o Plano de Trabalho nº 20.001.09.24.04.02, apresentado pelo 2º Grupamento de Engenharia/Exército Brasileiro/MD e aprovado pelo Coordenador-Geral de Construção Rodoviária/DIR/DNIT, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

B)- Item VI - O prazo de execução dos serviços do mencionado objeto será de 761 (setecentos e sessenta e um) dias.

II - A presente Portaria decorre de autorização da Diretoria Colegiada/DNIT, conforme relato nº 764/2009, da Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária, incluído na pauta do dia 28/10/09, constante da ata nº 42/2009.

LUIZ ANTONIO PAGOT

PORTARIA Nº 1.450, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 21º do Decreto Nº 5.765 de 27 de Abril de 2006, e com amparo no artigo 2º, inciso II e artigo 3º, inciso II, alínea"a", da Portaria Normativa Interministerial Nº 230 MD/MT, de 26 de Março de 2003, na IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e no que couber na mensagem N º 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN, e tendo em vista o constante do Processo nº 50600.002928/2008-01, resolve:

I - Autorizar o 2º Grupamento de Engenharia / Exército Brasileiro / Ministério da Defesa a dar continuidade os serviços referentes às obras de Construção da Ponte sobre o Rio Tupanã, na BR-319/AM, em complementação aos serviços autorizados pela portaria nº 486, de 08 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2008, seção 1, p. 87 e 88.

II - A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho nº 20.001.09.24.02.02, apresentado pelo 2º Grupamento de Engenharia/Exército Brasileiro/MD e aprovado pelo Coordenador-Geral de Construção Rodoviária/DIR/DNIT, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

III - Autorizar o repasse de recursos para cobertura das despesas de execução dos serviços remanescentes, conforme previsão constante no Programa de Trabalho nº 26.782.1456.1248.0013 - Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Div. AM/RO - na BR-319/AM, e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

IV - A obra objeto desta Portaria somente poderá ser iniciada após a obtenção da respectiva Licença de Instalação.

B - Programa de Ampliação e Melhoramento dos Corredores Urbanos

| Serviço                                                                           | Custo (R\$1,00) |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 13. Interconexão das Rodovias PE-001 e PE-015 (Olinda)                            | 4.097.913       |
| 14. Supervisão da execução das Obras de Interconexão das Rodovias PE-001 - PE-015 | 200.000         |
| Total do Programa                                                                 | 4.297.913       |

C - Programa de Manutenção da Malha Rodoviária do Estado

| Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                   | Custo (R\$1,00) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 15. Conservação rotineira num total de 4.479,2 km de rodovias pavimentadas (1º Distrito: 450 km, 2º Distrito: 543 km, 3º Distrito: 547 km, 4º Distrito: 550 km, 5º Distrito: 861 km, 6º Distrito: 553 km, 7º Distrito: 500 km, 8º Distrito: 350 km e na BR-232: 125,2 km) | 7.998.000       |
| Total do Programa                                                                                                                                                                                                                                                         | 7.998.000       |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                                   | Trimestre  |           |            |           | Total Programa |
|-----------------------------------------------------------------|------------|-----------|------------|-----------|----------------|
|                                                                 | 1º         | 2º        | 3º         | 4º        |                |
| A - Programa de Ampliação e Melhoramento da Malha Rodoviária    | 15.298.500 | 5.750.000 | 6.156.900  | 4.829.387 | 32.034.787     |
| B - Programa de Ampliação e Melhoramento dos Corredores Urbanos | 50.000     | 50.000    | 2.050.000  | 2.147.913 | 4.297.913      |
| C - Programa de Manutenção da Malha Rodoviária do Estado        | 2.148.000  | 1.950.000 | 1.950.000  | 1.950.000 | 7.998.000      |
| Total do Estado                                                 | 17.496.500 | 7.750.000 | 10.156.900 | 8.927.300 | 44.330.700     |

V - O prazo de execução dos serviços do mencionado objeto será de 700 (setecentos) dias.

VI - A presente Portaria decorre do Relato nº 770, aprovado na reunião da Diretoria Colegiada de 28/10/09, constante da Ata nº 42/2009.

VII - A execução dos serviços será fiscalizada pela Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Amazonas e Roraima.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIAS REGIONAIS  
8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 636, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa TRANSPORTES OLIVEIRA LTDA. foi objeto de Representação pelas seguintes razões: Equipamentos de Proteção Individual; CTPS e registro de empregados; jornada de trabalho; horas excedentes; salários; outras fraudes (contratação de trabalhadores como diaristas); e assédio moral;

DETERMINA, em 17.11.2009, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 442/2009, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, determina que, desde logo: a) seja reiterado o pedido de fiscalização na Inquirida à SRTE/PA - Superintendência Regional do trabalho e Emprego no Estado do Pará; e b) seja notificada a Inquirida para apresentar documentos em 15 dias; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

CINDI ELLOU LOPES DA SILVEIRA

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 200, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971, resolve:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº118/09, que aplica à empresa UNIRIO Manutenção e Serviços Ltda., localizada na Rua Vicente Renda, 333 - GP II - Bar dos Cavaleiros - Duque de Caxias - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº36.529.998/0001-63, a multa de R\$ 51.698,43 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e

quarenta e três centavos), bem como a penalidade de suspensão da empresa do direito de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o subitem 2.3 da Tabela de Multas constante do Anexo nº05 do Edital do Pregão Eletrônico nº0103/09, c/c o subitem 13.13 do Edital, e de acordo com o subitem 13.1 do Edital, c/c o artigo 70da Lei nº10.520/02, por descumprimento dos termos do Contrato 2009/185.0 (Processo nº120.466/09).

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 202, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971, resolve:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 130/09, que aplica à empresa UNIRIO Manutenção e Serviços Ltda., localizada na Rua Vicente Renda, 333 - GP II - Bar dos Cavaleiros - Duque de Caxias - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.529.998/0001-63, a multa de R\$ 48.518,68 (quarenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), bem como a penalidade de suspensão da empresa do direito de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o subitem 2.14 da Tabela de Multas constante do Anexo nº 05 do Edital do Pregão Eletrônico nº 133/09, c/c o subitem 13.13 do Edital, e de acordo com o subitem 13.1 do Edital, c/c o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, por descumprimento reiterado dos termos do Contrato 2009/190.0 (Processo nº 177.655/08).

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2005.16.2754, na sessão realizada em 8 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º Cada estado constitui uma seção judiciária, que terá por sede a respectiva capital; as varas localizadas fora da capital constituem subseções judiciárias.

Parágrafo único. O Distrito Federal constitui uma seção judiciária, nele sediada.

Art. 2º A seção judiciária terá um diretor do foro e ao menos um vice-diretor, que serão auxiliados pelos diretores das subseções judiciárias ou por um juiz com atribuição correlata, conforme as atribuições definidas nesta resolução.

§ 1º O juiz diretor do foro poderá delegar competência às demais autoridades mencionadas no caput.

§ 2º O juiz diretor do foro, conforme a sua conveniência, poderá atribuir ao diretor da secretaria administrativa a prática dos atos mencionados no art. 4º desta resolução.

Art. 3º A indicação dos juízes diretores e vice-diretores das seções judiciárias, bem como a dos juízes diretores das subseções judiciárias, será feita pelo presidente do tribunal, devendo ser homologada pelo respectivo conselho.

§ 1º O mandato de juiz diretor do foro e de juiz diretor de subseção judiciária será de dois anos.

§ 2º O juiz diretor do foro será automaticamente substituído, nas férias, faltas, licenças, impedimentos e ausências eventuais, por um dos juízes vice-diretores do foro ou, na ausência ou impossibilidade desses de assumirem as funções, por juiz federal designado pela presidência do tribunal.

§ 3º A regra prevista no parágrafo anterior aplica-se, no que couber, ao juiz diretor da subseção judiciária.

Art. 4º Incumbe ao diretor do foro:

I - na área de recursos humanos;

a) dar posse aos servidores da seção judiciária;

b) lotar os servidores, respeitado o que determina o tribunal;

c) proceder a alterações de lotação de servidores no âmbito da seção judiciária, observada a lotação ideal;

d) assinar as carteiras de identidade funcional dos servidores;

e) designar os titulares e substitutos das funções comissionadas e cargos em comissão;

f) determinar a elaboração das folhas de pagamento e autorizar o devido crédito;

g) decidir sobre as solicitações de consignação facultativa, nos termos do parágrafo único do art. 45 da Lei n. 8.112/1990;

h) conceder as indenizações referentes a ajuda de custo, diárias e indenização de transporte, observada a legislação em vigor;

i) conceder aos servidores as gratificações referentes ao exercício de função de direção, chefia e assessoramento, a gratificação natalina e os adicionais pela prestação de serviço extraordinário e serviço noturno, férias e outros relativos ao local e à natureza do trabalho;

j) conceder os benefícios de auxílio-natalidade, salário-família, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, licença à adotante, licença-paternidade, auxílio-funeral, auxílio-reclusão, e assistência à saúde, ressalvadas as hipóteses de inclusão de dependentes que necessitem de análise de provas, bem como os benefícios de assistência pré-escolar, auxílio-alimentação e auxílio-transporte;

k) conceder férias e autorizar a sua alteração e interrupção;

l) conceder aos servidores as licenças à gestante; por motivo de doença em pessoa da família; por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação; para desempenho de mandato classista; para participação em curso de formação para provimento de cargo no âmbito da administração pública federal e para tratar de interesses particulares, esta por prazo igual ou inferior a noventa dias;

m) autorizar aos servidores a ausência ao serviço em razão de doação de sangue, alistamento como eleitor, casamento e falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

n) conceder horário especial ao servidor estudante, ao servidor portador de deficiência e ao que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física;

o) autorizar viagens de servidores da seção judiciária em objeto de serviço;

p) autorizar o afastamento de servidores da seção judiciária para curso realizado no País, inclusive o de formação previsto no art. 20, § 4º, da Lei n. 8.112/1990;

q) autorizar a averbação de tempo de serviço dos servidores para todos os fins legais;

r) homologar os resultados finais da avaliação de desempenho em estágio probatório dos servidores da seção judiciária;

s) elogiar e determinar o registro de elogios, férias, licenças, averbação de tempo de serviço, penalidades e demais atos relativos à vida funcional dos servidores lotados na seção judiciária;

t) instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades ou infrações funcionais de servidores da seção ou subseção judiciária, bem como irregularidades representadas pelos diretores das subseções judiciárias no caso de infração funcional que possa ser apenada com suspensão superior a trinta dias ou pena mais grave;

u) julgar sindicâncias e processos administrativos disciplinares, observado o disposto no art. 167 e parágrafos da Lei n. 8.112/1990;

v) aplicar as penalidades previstas no art. 141, incisos II e III, da Lei n. 8.112/1990 a servidores lotados na seção judiciária;

w) encaminhar ao presidente do tribunal os processos administrativos disciplinares referentes a servidores ou cassação da aposentadoria ou da disponibilidade nos termos disciplinados no inciso I do art. 141 da Lei n. 8.112/1990;

x) comunicar ao presidente do tribunal a aplicação de penas disciplinares a servidores;

y) conhecer e decidir pedidos de reconsideração dos seus atos e decisões nos termos do parágrafo único do art. 106 da Lei n. 8.112/1990;

II - na área de recursos humanos, nos processos de competência do tribunal:

a) instruir e submeter ao tribunal regional federal da respectiva região os casos de readaptação, reversão, pensão, inclusão de dependentes para assistência à saúde nos casos que necessitem de análise de provas, reintegração, recondução, bem como disponibilidade e aproveitamento de servidores;

b) instruir e submeter ao tribunal regional federal da respectiva região dos pedidos de deslocamento de servidores, de que tratam os arts. 36, 37, 93, 94 e 95, todos da Lei n. 8.112/1990, tais como remoção com mudança de sede, redistribuição, afastamento para servir a outro órgão ou entidade, afastamento para mandato eletivo e para estudo ou missão no exterior e licença para tratar de interesses particulares por prazo superior a noventa dias;

c) instruir e encaminhar os processos de designação de diretor de secretaria de vara após indicação pelos juízes federais, assim como do diretor da secretaria administrativa;

d) instruir e encaminhar ao tribunal os processos que tratam de vacância do cargo, decorrentes de exoneração, demissão, aposentadoria, readaptação, posse em cargo inacumulável e falecimento;

e) instruir e submeter ao tribunal os casos em que constatada a acumulação proibida de cargos públicos;

III - na administração de obras, compras de bens e serviços:

a) autorizar a abertura de procedimento para padronizar licitação;

b) ratificar a inexigibilidade ou a dispensa de licitação;

c) decidir, em grau de recurso, as questões suscitadas nos processos licitatórios;

d) aplicar sanções administrativas aos contratados e licitantes;

e) homologar procedimento de licitação;

f) assinar termos, contratos e convênios em nome da Seção Judiciária;

IV - na administração orçamentária e financeira:

a) reportar-se, na condição de órgão integrante do Sistema de Orçamento e Finanças da Justiça Federal, diretamente ao tribunal no que concerne à obediência de normas e diretrizes básicas à administração orçamentária e financeira;

b) autorizar a execução da despesa da seção judiciária - unidade seccional relativa aos créditos orçamentários descentralizados pelo tribunal - unidade setorial;

c) acompanhar e coordenar a elaboração do Plano Plurianual e da Proposta Orçamentária Anual;

d) coordenar a execução orçamentária e financeira da despesa e, quando necessário, submeter à apreciação do tribunal medidas para promover ajustes na programação orçamentária;

e) encaminhar as propostas de programação financeira nos prazos e em conformidade com as normas estabelecidas pela unidade setorial do sistema, assim como manter registros e controle dos recursos financeiros recebidos;

f) atuar solidariamente com relação ao recolhimento dos diversos tributos devidos, quando assim previsto nas legislações específicas;

V - na administração geral:

a) despachar o expediente da secretaria administrativa;

b) expedir atos decorrentes das decisões da sua própria competência;

c) requisitar passagens e transporte, observando a existência de autorização do presidente do tribunal regional federal ou do corregedor;

d) constituir comissões de natureza temporária ou permanente, designando os seus membros;

e) autorizar a prestação de serviços extraordinários aos servidores da seção judiciária, observada a legislação vigente e as resoluções do tribunal respectivo e do Conselho da Justiça Federal;

f) atuar como ordenador de despesas;

g) gerenciar os serviços de apoio administrativo e judiciário;

h) prestar contas ao órgão de controle interno quando solicitado;

i) dispor sobre o local destinado à guarda dos veículos da sede da seção judiciária e sobre os serviços de portaria, conservação e segurança do foro;

j) designar locais onde devam ser realizadas as arrematações e leilões judiciais;

k) firmar termos, contratos e convênios no âmbito da sua competência;

VI - na central de mandados:

a) proceder à regulamentação do funcionamento interno da central de mandados, da definição das competências e das atribuições das funções comissionadas que a compõem;

b) exercer a supervisão técnica da central de mandados, podendo delegar tal atividade a outro magistrado, cabendo-lhe, ainda, solucionar as dúvidas relativas aos seus serviços;

VII - na interação com o tribunal:

a) encaminhar, anualmente, no mês de agosto, as necessidades de servidores e propor alterações no quadro ideal por vara ou unidades administrativas, ouvidos os demais juízes;

b) elaborar, anualmente, o relatório consolidado das atividades da seção judiciária, encaminhando-o ao presidente do tribunal;

c) submeter ao tribunal proposta de alteração na organização e estruturação dos serviços administrativos da seção judiciária;

d) submeter ao tribunal a proposta orçamentária e solicitações de abertura de créditos adicionais nas épocas e condições determinadas, fornecendo todos os elementos necessários para a análise;

e) sugerir ao tribunal regional federal da respectiva região a criação, instalação ou especialização de varas em determinadas matérias, ouvidos os demais juízes.

Art. 5º Compete ao diretor da subseção judiciária, mediante delegação do diretor do foro:

I - dar posse aos servidores da subseção;

II - instaurar sindicâncias para apurar irregularidades ou infrações funcionais sujeitas à pena de advertência ou à de suspensão de até trinta dias, de acordo com o disposto no art. 141, inciso III, da Lei n. 8.112/1990;

III - aplicar pena disciplinar de advertência ou de suspensão de até trinta dias, comunicando o fato ao diretor do foro para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

IV - comunicar ao diretor do foro a ocorrência de faltas funcionais passíveis de pena de suspensão por mais de trinta dias, demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - conhecer de pedidos de reconsideração dos seus atos e decisões e julgá-los, na forma prevista no art. 106, parágrafo único, da Lei n. 8.112/1990;

VI - encaminhar à direção do foro os elogios feitos aos servidores lotados na subseção judiciária para fins de anotação nos registros funcionais;

VII - deliberar sobre os serviços de natureza administrativa da subseção judiciária, observadas as disposições sobre a matéria e os procedimentos adotados pela direção do foro;

VIII - indicar ao diretor do foro os servidores que ocuparão as funções comissionadas e cargos em comissão da área administrativa, observada, quando for o caso, a necessidade de indicação e ressalva da competência do tribunal;

IX - dispor sobre o local destinado à guarda dos veículos da subseção judiciária e sobre os serviços de portaria, conservação e segurança do foro;

X - designar locais onde devam ser realizadas as arrematações e leilões judiciais;

XI - exercer a fiscalização dos serviços administrativos da subseção judiciária;

XII - proceder a alterações de lotação de servidores no âmbito da subseção judiciária.

Art. 6º Compete aos diretores de foro da seção e aos diretores da subseção judiciária, no respectivo âmbito de ação:

I - representar a seção judiciária ou a subseção perante os órgãos federais, estaduais e municipais e autoridades ou em solenidades;

II - designar, mensalmente, em sistema de rodízio, os juízes que exercerão as atividades do plantão e da distribuição, indicando um substituto para hipóteses de impedimento ocasional;

III - conceder aos servidores compensação por serviços prestados à Justiça Eleitoral.

Art. 7º A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as Resoluções n. 444, de 9 de junho de 2005, 476, de 26 de outubro de 2005, e 065 de 2 de julho de 2009.

Min. CESAR ASFOR ROCHA

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA

### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 24 de novembro de 2009

Ratifico, na forma do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e do Art. 63, Inciso XII, alínea 'p', do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Consultoria Franco e Fortes, referente à participação de 30 (trinta) servidores no curso 'Lei de Responsabilidade Fiscal', com 20 h/a, nas dependências deste tribunal - Brasília DF, com fundamento no Art. 25, inciso II c/c o art. 13, Inciso VI e Art. 26, Incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO JUIZ

Em 20 de novembro de 2009

Ratifico a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, concernente à contratação da Companhia Energética de Brasília - CEB para fornecimento de energia elétrica, perfazendo a despesa em tela o montante de R\$ 160.000,00 para o exercício de 2010. P.A. 00.226/2009.

Juiz RENATO RODOVALHO SCUSSEL